



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Altera o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, da forma que especifica.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº. 42, de 8 de novembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

Parágrafo único. O titular do cargo de subcomandante da Guarda Metropolitana é de livre escolha do Comandante Geral da Guarda, dentre os Guardas da classe hierarquicamente superior.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas